

LEI N° 2597/2005, DE 19 DE MAIO DE 2005.

ALTERA COEFICIENTES PREVISTOS NAS LEIS
MUNICIPAIS N°S 1688/93, 2344/01, 1740/94 e
2512/03.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em
cumprimento a lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° O Artigo 24 da Lei Municipal N° 1688/93, de 10-11-1993
– Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Guaporé, no que se refere aos
coeficientes para a multiplicação pelo padrão referencial previsto no artigo 29 para os
cargos efetivos passa a vigorar com a seguintes redação:

PADRÃO	A	B	C	D	E	F
CE- 01	1,09	1,20	1,30	1,42	1,53	1,64
CE-02	1,20	1,32	1,43	1,56	1,68	1,80
CE-03	1,30	1,42	1,56	1,68	1,81	1,94
CE-04	1,56	1,71	1,86	2,02	2,17	2,33
CE-05	1,76	1,94	2,11	2,29	2,46	2,64
CE-06	1,86	2,05	2,23	2,42	2,61	2,79
CE-07	1,97	2,16	2,36	2,55	2,75	2,95
CE-08	2,07	2,28	2,48	2,69	2,89	3,10
CE-09	2,38	2,62	2,85	3,09	3,33	3,56
CE-10	2,48	2,73	2,98	3,22	3,47	3,72
CE-11	2,59	2,84	3,10	3,36	3,62	3,87
CE-12	2,69	2,96	3,22	3,49	3,76	4,03
CE-13	2,89	3,18	3,47	3,76	4,05	4,34
CE-14	3,00	3,30	3,59	3,89	4,19	4,49

CE-15	3,10	3,41	3,72	4,03	4,34	4,65
CE-16	3,92	4,32	4,71	5,10	5,49	5,89
CE-17	4,65	5,11	5,57	6,04	6,50	6,97
CE-18	5,16	5,68	6,19	6,71	7,22	7,75
CE-19	6,19	6,82	7,43	8,06	8,68	9,30
CE-20	7,75	8,52	9,30	10,08	10,85	11,62

Art.2 ° O Artigo 47 da Lei Municipal N° 2344/01, no que se refere aos coeficientes previstos no inciso I, passa a vigorar com a seguinte redação:

NIVEIS	LETRA	LETRA	LETRA	LETRA	LETRA	LETRA
	A	B	C	D	E	F
1	1,30	1,42	1,56	1,68	1,81	1,92
2	1,45	1,56	1,68	1,78	1,86	2,07
3	1,56	1,71	1,81	1,92	1,97	2,12
4	1,66	1,81	1,92	1,97	2,07	2,17

Art.3° Os coeficientes previstos no artigo 26 da Lei N° 1740 e 2° da Lei Municipal 2512/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

PADRÃO	LETRA	LETRA	LETRA	LETRA	LETRA	LETRA
	A	B	C	D	E	F
CE-20	7,75	8,52	9,30	10,08	10,85	11,62

CE-17	4,65	5,11	5,57	6,04	6,50	6,97
CE-08	2,07	2,28	2,48	2,69	2,89	3,10
CE-05	1,76	1,94	2,11	2,29	2,46	2,64
CE-03	1,30	1,42	1,56	1,68	1,81	1,94
CE-02	1,20	1,32	1,43	1,56	1,68	1,80

Art.4º Os demais dispositivos das Leis 1688/93, 2344/01 1740/94 e 2512/03 não alterados por esta lei permanecerão com a redação original.

Art.5º A presente lei entrará em vigor na data de 1º de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 19 de maio de 2005.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Aloma Maria Zardo Rizzotto

Secretária da Administração em Exercício

Será publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 19 a 29-05-2005